

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 002/2020

FONTE DE RECURSO: Lei Federal 13.995 de 05/05/2020 e Portaria MS/GM nº 1.448 de 29/05/2020.

Critério de Seleção: Menor Preço por item.

Divulgação do Edital: dia 23/09/2020 no site da APAMI Surubim - www.apamisurubim.org.br

Envio das Propostas: de 23/09/2020 à 01/10/2020.

Divulgação do Resultado: 09/10/2020.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM, por intermédio de sua representante legal, torna pública a Cotação de Preços nº 002/2020, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

1.0 - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos, para estruturação de unidade especializada em saúde conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR MAXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Monitor multiparâmetros para Centro Cirúrgico para uso na monitorização: Eletrocardiograma (ECG), Respiração, 02 Temperatura, Pressão não-invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), Capnografia (ETCO2), para uso em pacientes adultos / Pediátrico / Neonatal. • Tipo de monitor: pré configurado • Tamanho da tela: mínima de 14" • Suporte para monitor: possui	03	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
02	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Monitor multiparâmetros para Centro Cirúrgico para uso na monitorização: Eletrocardiograma (ECG), Respiração, 02 Temperatura, Pressão não-invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adultos / Pediátrico / Neonatal. • Tipo de monitor: pré configurado • Tamanho da tela: mínima de 14" • Suporte para monitor: possui	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
03	APARELHO DE GASOMETRIA Características Principais: • Calibradores envasados em um conveniente módulo (pack), contendo todos as soluções e o descarte de resíduos. • Modo Standby – Economia de reagentes quando o equipamento não estiver sendo utilizado. • Utilização de amostras em seringa ou capilar. • Controle de qualidade integrado e gráfico Levey-Jennings. • Calibração automática após cada amostra. • Limpeza automática da probe. • Atualização automática da concentração dos calibradores. • Identificação de amostras através de códigos de barras e conectividade com LIS • Indicador	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

	de temperatura de armazenamento do módulo de reagentes. • Tipo de amostra: sangue total(Modo seringa: até 200 ul; modo capilar: 75 ul) • Controle de temperatura da amostra: 37,0 °c ± 0,2 °C • Duração da análise : em até 125 segundos • Faixa de medição sangue/urina • Armazenamento de paciente : no mínimo 64 resultados com ID do operador e do paciente, data e hora • Armazenamento de CQ no mínimo até 30 resultado para cada nível (1,2,3) • Calibração automática ou iniciada pelo operador • Teclado numérico e display gráfico • Impressora térmica • Portais de leitora de código de barras e de interface RS-232 • Alimentação 115~VCA, 50 a 60 Hz, 0,8 A ou 220~VCA, 50 a 60 Hz, 0,4 A Parâmetros calculados: • THb – Hemoglobina Total* • pH (T) – pH corrigido pela temperatura • PCO2 (T) – PCO2 corrigido pela temperatura • PO2 (T) – PO2 corrigido pela temperatura • TCO2 – Dióxido de Carbono Total • HCO3- – Bicarbonato • BEb -Excesso de base • BEecf – Excesso de base em fluido extracelular • SBC – HCO3- padrão % SO2c – Saturação de Oxigênio • CtO2 – Conteúdo de Oxigênio* • A-aDO2 – Gradiente alvéolo arterial de oxigênio • RI – Índice Respiratório • Ca++ (7,4) – Ca++ para 7,2 < pH < 7,6* Parâmetros medidos • PH • PO2 • PCO2 • CA • K • NA • HCT			
04	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
05	IMPRESSORA LASER Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e escritório; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
06	NOBREAK Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA.	03	R\$ 758,00	R\$ 2.274,00

	<p>Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. Garantia de 12 meses.</p>			
07	<p>BOMBA INFUSÃO</p> <p>Bombas para dieta enteral com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Deverá ser volumétrica linear e/ou roldana; b) Ter alarme sonoro e visual quando ocorrer oclusão, infusão completada ou na linha e frasco de soro vazio; c) Apresentar programação para utilização em Neo-Nato e adulto; d) Auto teste; e) Dispositivo de prevenção para fluxo livre; f) Memória; g) Sistema de bateria com duração mínima de cinco horas; h) Deverá ter uma precisão de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento); i) A alimentação deverá ser 110V ou seleção automática; j) As instruções no visor e manual deverão ser em português; k) Manter o tempo de bateria preservado mesmo que a bomba esteja em processo de infusão; l) Programação volume/tempo; m) Reinício automático após sancionada a causa do alarme. <p>Obs: O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde e cada lote entregue deverá ser acompanhado por laudo que comprove a qualidade microbiológica do produto. Na proposta deverá constar o nome do laboratório e o nome comercial do produto cotado. No momento da entrega, o produto deverá apresentar 80% do prazo de validade indicado pelo fabricante.</p>	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
08	<p>CARDIOVERSOR BIFÁSICO</p> <p>Cardioversor /desfibrilador com forma de onda bifásica. Com alça de transporte incorporada. Com pás pediátricas sob as pás para adultos (intercambiáveis). Função selecionar carga com aumento e diminuição, carregar e descarregar, e impressão, executados através de botões dedicados e exclusivos para cada função (modo 1-2-3) nas pás externas e também no painel do equipamento. Deverá ser composto por desfibrilador manual, DEA e marcapasso no mesmo equipamento, sendo a sua seleção realizada através de botões independentes. Deverá conter o parâmetro de oximetria (SPO2). Deverá realizar carga de 1 a no mínimo 200 J em menos de 6 segundos em operação AC e DC. Deverá ter sistema de ventilação natural por convecção, sem ventilação forçada. Alimentação 100 a 240 V automática, com bateria incorporada recarregável, com tempo de recarga total da bateria de no máximo 200 minutos. Deverá ter função auto teste do equipamento. Opção para cardioversão sincronizada por botão específico. Possibilidade de armazenamento de eventos e forma de onda de ECG em cartão com o mínimo de 8 MB de memória para posterior avaliação. Botão para silenciamento de alarme destinado única e exclusivamente para tal função. Seleção de Energia de no mínimo 1 a 200J. Com limitação de energia para pás internas em 50J. Função anula carga. Monitor deverá ser de Cristal Líquido (LCD) com no mínimo 5,5 polegadas. Mínimo de 5 derivações de ECG. Tecla de função direta para seleção de derivação de ECG. Leitura digital para frequência cardíaca de no mínimo 15 a 300 bpm com alarmes de frequência cardíaca alta e baixa. O equipamento deverá conter registrador térmico com modo de operação manual e automático, para impressão de curvas e dados. O equipamento deverá conter marcapasso transcutâneo para estimulação cardíaca, com taxa de estimulação entre 30 a 180 bpm no mínimo, com corrente de saída de 10 a 200mA no mínimo. Bateria Interna com capacidade de no mínimo 100 min de monitorização contínua e de no mínimo 50 descargas de 200 J. Indicação de nível de carga de bateria. Deverá</p>	2	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00

	<p>possuir peso máximo de 8 Kg, com as pás externas. Deverá estar de acordo com o grau de proteção contra entrada nociva de água: IPX2; Acessórios que deverão acompanhar o equipamento: Manual de operação, 01 Cabo de ECG de 5 vias, 01 Pá pediátricas e 01 adulto intercambiáveis, 05 Rolos Papel para registro ECG, 01 tubo Gel, 01 cabo para Marcapasso, 03 Eletrodos para Marcapasso e DEA. Fornecedor deve se comprometer expressamente na proposta comercial a fornecer os manuais de serviço oficiais do fabricante, em mídia eletrônica ou impressa, bem como laudo de calibração inicial e segurança elétrica válido para 12 meses. O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Técnico e Manual de Serviços; O equipamento deverá possuir Assistência Técnica em Pernambuco, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica; O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.</p>			
09	<p>APARELHO DE ANESTESIA</p> <p>Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatária intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão: Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevofurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos são oriundos de repasses realizados pelo Ministério da Saúde ao Município de Surubim, com base na Lei Federal nº 13.995 de 05/05/2020 e Portaria MS/GM nº 1.448 de 29/05/2020.

3.0 PROPOSTA DE PREÇOS.

A Proposta deverá ser apresentada conforme os critérios abaixo:

3.1. A proposta deverá ser enviada para o e-mail compras@apamisurubim.org.br, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da empresa participante, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.2. **Estar** assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva empresa, devidamente comprovado;

3.3. **Conter** especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, fabricante, referência ou modelo, tudo conforme indicado neste Edital**, contendo preço unitário e total por item, com máximo de duas casas decimais, prevalecendo, no caso de divergência, os valores unitários sobre os totais, fornecendo, se possível, os *Folders*, Encartes ou Catálogos dos Equipamentos, constando especificações técnicas, permitindo a avaliação dos itens;

3.3.1 Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”; “conforme as especificações do edital”; ou outras similares;

3.4. **Conter prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.5. **Conter prazo máximo de entrega** do objeto, que não poderá exceder a 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratante;

3.6. **Conter declaração** de que o produto está coberto por garantia *on-site* integral do equipamento de 12 meses, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela fabricante, através de sua rede de assistência técnica localizada na região metropolitana do Recife-PE, sem qualquer custo para a adquirente;

3.7. **Conter declaração** de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas legais incidentes, taxas, fretes, impostos, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

3.8. **Conter declaração expressa** de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo I, e que atende a todas as condições estabelecidas;

3.9. Apresentar documentação técnica detalhada do(s) produto(s) em português;

4.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As Empresas vencedoras deveram apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
<i>A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:</i>
Registro individual, no caso de empresas individuais;
Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Ultimo Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Atos Constitutivos e Ultimo Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
<i>A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:</i>
<ul style="list-style-type: none"> • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
<ul style="list-style-type: none"> • Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – (CND) dentro do prazo de validade;
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento.

4.2 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da empresa;

4.3 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;

5.0. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar do processo de cotação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou tenham sofrido

penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

5.1.3 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

5.1.4 Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado.

6.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

6.2 No caso de empate entre as propostas apresentadas, as empresas serão notificadas para envio de novas propostas;

6.3 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários superiores ao valor máximo constante neste Edital para cada item, bem como as que não possuírem os documentos de habilitação em acordo com o previsto, passando-se, sucessivamente, à análise da proposta seguinte, respeitando o critério de menor preço.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após:

7.2 A apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com as características do equipamento descrito na Proposta Comercial e o atesto definitivo pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

7.2.1 O atesto definitivo da Nota Fiscal será realizado pela Engenharia Clínica (em caso de equipamentos médicos), ou pelos demais setores específicos do Hospital (em caso de insumos médicos e/ou administrativos), após a verificação de que o objeto entregue atende às especificações do Edital.

8.0 – LOCAL DE ENTREGA

8.1 O local de entrega dos equipamentos ofertados será no Hospital São Luiz, situado na Rua Maria Barbosa, s/n, Centro, Surubim/PE, CEP: 55750-000

9.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato (Anexo I), com vigência igual ao período da garantia do equipamento;

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Cotação de Preços, poderão ser esclarecidas através do endereço de e-mail: compras@apamisurubim.org.br



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM

Rua Maria Barbosa S/Nº- Centro, Surubim – PE

Fone: (81)36341033 Fax: (81)36341461

CNPJ nº 11.754.025/0001-05

www.apamisurubim.org.br

Surubim, 17 de setembro de 2020.

MARIA IRENE FERREIRA LIMA
Presidente do Conselho de Administração da APAMI SURUBIM

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____
Cotação de Preço nº 002/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – APAMI SURUBIM, denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pela sua (Presidente) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a **Empresa** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O EQUIPAMENTO), de acordo a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição do(s) equipamento(s) abaixo descrito(s), na(s) quantidade(s) e conforme especificações constantes no descrito do Edital de Cotação de Preço n.º 002/2020.

Qtde	Objeto	Marca	Modelo	Valor Unitário

1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia do(s) bem(ns) acima descrito(s), bem como a instalação deste(s) e o treinamento

dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições do Edital de Cotação de Preço nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no local e prazo estipulado na tabela abaixo, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1			Hospital: _____ Rua: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____	30 dias

2.2. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a nota fiscal, no ato da entrega dos bens.

2.3. A CONTRATADA se compromete a entregar os bens em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O bem a ser entregue deverá:

- Ser novo, entendido como tal, de primeira utilização;
- Atender rigorosamente às especificações constantes no Item 1.0 do Edital e da Proposta vencedora da CONTRATADA;
- Vir acompanhado do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- Ser entregue devidamente acondicionado, embalado em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade dos equipamentos.

3.2. Se detectada qualquer inconformidade do equipamento em relação à proposta, ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado e proceder à troca do equipamento/bem entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ao encargo exclusivo da CONTRATADA.

3.3. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder à marca cotada e às especificações constantes no Item 1.0 do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO DOS BENS

4.1. A instalação do(s) bem(ns), quando couber, será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1			Hospital: _____ Rua: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo a CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

4.2.3. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. O(s) equipamento(s) entregue(s) terá(ão) garantia integral, conforme proposta da CONTRATADA, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, vícios aparentes e ocultos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços de manutenção.

5.2. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA - TREINAMENTO (quando couber):

Quando necessário, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade do CONTRATANTE na qual os equipamentos foram instalados, estando os mesmos inclusos no preço global, sendo que a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de nenhum valor adicional por tal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura emitida em nome do CONTRATANTE, devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do Edital de Cotação Preços nº 002/2020 e apresentados os documentos fiscais pertinentes, com certificado de recebimento e aprovação pelo Serviço de Manutenção da APAMI Surubim devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento.

7.2 O pagamento será feito através de transferência bancária, em nome da Contratada, que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente.

7.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, provenientes de Recursos do Ministério da Saúde, repassados ao Município de Surubim, com base na Lei Federal nº 13.995, de 05/05/20 e Portaria MS nº 1.448, de 29/05/2020.

8.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como transporte, frete, carga, descarga e dentre outros.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Cotação de Preços;

- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Viabilizar, no que lhe couber, os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens adquiridos nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no fornecimento dos itens adquiridos;
- V. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da sociedade, ou o falecimento do contratado;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa;

11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral;

11.4. Há a possibilidade de distrato consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Cotação de Preços, precedida de autorização escrita e fundamentada pelas partes;

11.5. Poderá o presente termo ser resolvido judicialmente, quando não possível a solução pela via administrativa;

11.6. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e
- c) atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

12.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Este contrato vigorará pelo período igual à garantia do equipamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena da imediata resolução do contrato, sendo aplicáveis as demais sanções descritas nas Cláusulas 11ª e 12ª.

14.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital.

14.3. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

14.4. Qualquer alteração neste Contrato só será realizada mediante instrumento aditivo, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Surubim – Estado de Pernambuco.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Surubim-PE, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF : _____

Nome: _____

CPF: _____